TERMO DE COOPERAÇÃOTÉCNICA Nº 001/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, **A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA**, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PARA A IMPLANTAÇÃO DA RESERVA HIDRICA DO FUTURO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, autarquia do Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 68.596.162/0001-78 e sediada na Rua Engenheiros Rebouças, n° 1206, Rebouças, Município de Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Everton Luiz da Costa Souza**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820 de 09 de janeiro de 2020, portador do RG nº 1.689.337-4 - SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49; a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, autarquia do Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 07.820.337/0001-94 e sediada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Palácio das Araucárias, Município de Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Gilson de Jesus Dos Santos**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, portador do RG nº 5.958.458-8- SSP/PR e do CPF nº 920.542.429-34, doravante denominada simplesmente como "**COMEC**"; a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, integrante da administração pública indireta na forma de sociedade de economia mista inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.484.013/0001-45 e sediada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Município de Curitiba Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Claudio Stabile**, portador do RG nº 6.034.845-6/SESP-PR e do CPF nº 577.789.229-91e por seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social **Julio Cesar Gonchorosky**, portador do RG nº 1.611.105-8 e do CPF nº 401.671.009-04, doravante denominada simplesmente como "**SANEPAR**" e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.417.005/0001-86 e com sede administrativa na cidade no Palácio 29 de Março, Av. Cândido de Abreu, 817, na Cidade de Curitiba, Centro Cívico, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** portador do RG nº 531.233-7 - SSP-PR e do CPF nº 232.242.319-04, doravante denominado como "**MUNICÍPIO**", tendo em vista o contido no processo administrativo nº 17.782.330-9, considerando:

- o disposto na Lei Orgânica do Município em seu art. 72, XIII, o qual autoriza a celebração de convênios ou consórcios com entidades públicas ou particulares, na forma da lei;

- o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007;

- o interesse mútuo das partes em desenvolver ações conjuntas para o enfrentamento da escassez hídrica que afeta o abastecimento de água potável para a população de Curitiba e Região Metropolitana;

- a necessidade do aumento da capacidade de reservação de água em áreas vulneráveis;

- a necessidade de proteger os recursos hídricos, os campos úmidos ou de inundação e as florestas de galeria ao longo dos cursos d'água;

- que as áreas ocupadas por cavas de exploração mineral, ao longo das margens do Rio Iguaçu, possuem potencial para formação de lagos de reservação para futura captação e uso da água especialmente em situações emergenciais;

- a necessidade de proteger e recuperar as áreas de preservação permanente do Rio Iguaçu e de seus afluentes e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.782.330-9, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a união de esforços para o desenvolvimento do estudo de concepção, elaboração de projetos e implantação da Reserva Hídrica do Futuro, localizada nas margens do Rio Iguaçu, desde a Rua Presidente Afonso Camargo até a sua confluência com o Rio Barigui, no Município de Curitiba, com o objetivo de conservação dos ecossistemas existentes, especialmente dos recursos hídricos, composta por lagoas de reservação para captação e uso futuro da água, equipamentos de lazer e recreação e áreas de ocupação, com infraestrutura urbana destinadas à promoção do desenvolvimento da região com usos compatíveis com a conservação dos recursos hídricos.

Parágrafo Único - As ações de Cooperação Técnica necessárias para consecução do presente termo estão elencadas no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto do presente ajuste, os celebrantes envidarão esforços em conjunto, sendo que, `compete, especialmente:

I - AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA:

a) Disponibilizar recursos materiais e técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante

deste;

b) Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos estudos de concepção e levantamentos a serem elaborados pelo **MUNICÍPIO**, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação da Reserva Hídrica do Futuro;

c) Indicar equipe técnica para acompanhamento do Estudo de Concepção, especialmente no âmbito hidrológico e hidráulico, relacionado à implantação de lagoas e sistemas de purificação da água, no perímetro da Reserva Hídrica do Futuro, compatibilizando com o controle de cheias;

d) Relacionar as licenças ou autorizações ambientais, bem como as outorgas de direito de uso de recursos hídricos que venham a ser necessárias para as áreas inseridas no perímetro da Reserva Hídrica do Futuro, ou as respectivas declarações de dispensa, junto aos órgãos competentes;

e) Auxiliar o **MUNICÍPIO** nas demandas relacionadas aos Licenciamentos Ambientais e outorga de recursos hídricos, na área da Reserva Hídrica do Futuro, tomando as devidas providências para garantir que não haja empecilhos que conflitem com as soluções adotadas para implantação futura do Estudo de Concepção da Reserva Hídrica do Futuro;

f) Auxiliar na concepção de projetos de captação e sistema de fitorremediação, em parceria com a **SANEPAR**.

II - À COMEC:

a) Disponibilizar recursos materiais e técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste;

b) Fornecer ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, à **SANEPAR** e ao **MUNICÍPIO** os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, no âmbito da AIERI, já existentes que estejam sob sua posse, referentes a área da Reserva Hídrica do Futuro, desde a formação do Rio Iguaçu até o encontro com a foz do Rio Barigui, divisa com os municípios de São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande;

c) Analisar, quando lhe couber, as revisões do Estudo de Concepção elaborado pelo **MUNICÍPIO**;

d) Promover a integração entre os Municípios da Região Metropolitana que possuam interface com o objeto do presente Termo;

e) Promover a análise da compatibilidade do Estudo proposto com o Plano Diretor da Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu – AIERI.

III - À SANEPAR:

a) Disponibilizar recursos materiais e técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste;

b) Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos estudos de concepção e levantamentos a serem elaborados pelo **MUNICÍPIO**, definindo, em conjunto,

as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação da Reserva Hídrica do Futuro;

c) Indicar equipe técnica para acompanhamento do Estudo de Concepção, especialmente no âmbito hidrológico e hidráulico, com o objetivo de implantação de lagoas e sistemas de purificação da água, concomitante com o controle de cheias, no perímetro da Reserva Hídrica do Futuro;

d) Elaborar os projetos de implantação das lagoas de captação, sistema de fitorremediação, bem como, se aplicável a infraestrutura necessária visando a captação, tratamento e distribuição de água proveniente da Reserva Hídrica do Futuro;

e) Apresentar ao **MUNICÍPIO** as revisões do Estudo de Concepção para que possam ser analisadas e executadas eventuais modificações;

f) Apresentar ao **MUNICÍPIO** os projetos mencionados no item d, antes da sua implantação;

g) Implantar e responsabilizar-se pela manutenção da infraestrutura hídrica, composta pelas lagoas de captação, sistema de fitorremediação, captação, tratamento e distribuição de água, conforme projetos aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

IV - AO MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar recursos materiais e técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste;

b) Elaborar o estudo geral de Concepção da Reserva Hídrica do Futuro, com o objetivo de identificar áreas prioritárias para intervenção, com a formação das lagoas de captação, sistema de Fitorremediação, e outras estruturas necessárias, bem como a definição das diretrizes de uso e ocupação do solo e do sistema viário local;

c) Elaborar proposta de instrumento normativo para as áreas atingidas pelo estudo geral de concepção da Reserva Hídrica do Futuro, com a definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, compatíveis com os objetivos da Reserva Hídrica do Futuro, bem como, propor instrumentos de compensação entre o Município e os proprietários, a fim de que possibilitem a disponibilização das áreas particulares para a implantação das infraestruturas necessárias;

d) Realizar os levantamentos necessários para elaborar os projetos executivos das áreas prioritárias elencadas no estudo geral de Concepção da Reserva Hídrica do Futuro e de outras infraestruturas necessárias, complementado pelo Projeto de infraestrutura hídrica de responsabilidade da SANEPAR;

e) Compartilhar os estudos e projetos com os demais convenentes partícipes;

f) Disponibilizar os estudos e projetos com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, a fim de que se promova a troca de conhecimentos e difusão de informações entre todos os municípios da Região Metropolitana.

Parágrafo único - As obrigações descritas do caput desta cláusula serão desenvolvidas pelas equipes técnicas dos convenentes, salvo nos casos em que a contratação de serviços

se mostrar tecnicamente necessária e justificável, e para tanto haja a necessidade de transferência de recursos entre as partes, devendo, previamente à contratação, ser alterado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por meio de termo aditivo, no qual serão especificados os valores e as dotações orçamentárias inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo único - O prazo de vigência previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, fundamentado em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderão ser alteradas, mediante a formalização de Termo Aditivo, devida e previamente aceito e justificado por todas os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer um dos os partícipes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

A execução do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Após a assinatura, os partícipes indicarão, em até 10 (dez) dias úteis, os gestores e respectivos suplentes para acompanhamento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sendo procedido o devido apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer dos partícipes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃOTÉCNICA**.

CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência devidamente comprovadas, no endereço dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente será realizada pela **IAT** efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Primeiro - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** passará a produzir efeitos jurídicos, a partir da data da publicação prevista no *caput*, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ou por seus partícipes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Os partícipes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃOTÉCNICA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a buscar, previamente, a tentativa de solução administrativa.

E, por assim terem junto convencionado, os partícipes inicialmente nomeados firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

CLAUDIO STABILE
Diretor-Presidente
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

JULIO CESAR GONCHOROSKY
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal
Município de Curitiba/PR

Testemunha:

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS CADASTRAIS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Órgão/Entidade proponente (1)			**CNPJ**
Instituto Água e Terra			68.596.162/0001-78
Endereço:			
Rua Engenheiros Rebouças, n° 1206, Rebouças			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Curitiba	Paraná	80.215-100	(41) 3213-3700
Nome do responsável			**CPF**
Everton Luiz da Costa Souza			463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor	**Cargo:**		**Decreto de nomeação**
1.689.337-4 SSP/PR	Diretor-Presidente		3.820/2020

1.2 - DADOS CADASTRAIS DA COMEC

Órgão/Entidade proponente (2)			**CNPJ**
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC			07.820.337/0001-94
Endereço:			
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Palácio das Araucárias			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Curitiba	Paraná	80.530-140	(41) 3320-6900
Nome do responsável			**CPF**
Gilson de Jesus Dos Santos			920.542.429-34
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Decreto de nomeação**
5.958.458-8 – SSP/PR	Diretor-Presidente		060/2019

1.3 - DADOS CADASTRAIS DA SANEPAR

Órgão/Entidade proponente (3)			**CNPJ**
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR			76.484.013/0001-45
Endereço:			
Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Curitiba	Paraná	80.215-900	(41) 3330-3000
Nome do responsável			**CPF**
Claudio Stabile			577.789.229-91
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Posse em**
6.034.845-6/SESP-PR	Diretor-Presidente		01/2019
Nome do responsável			**CPF**
Julio Cesar Gonchorosky			401.671.009-04
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Posse em**
1.611.105-8/SESP-PR	Diretor de Meio Ambiente e Ação Social		01/2020

1.4 - DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Órgão/Entidade proponente (4)			**CNPJ**
Prefeitura Municipal de Curitiba			76.417.005/0001-86
Endereço:			
Palácio 29 de Março, Av Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Curitiba	Paraná	80530-908	(41) 3350-8484
Nome do responsável			**CPF**
Rafael Valdomiro Greca de Macedo			232.242.319-04
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Posse em**
531.233-7 SESP-PR	Prefeito Municipal		01/2021

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Reserva Hídrica do Futuro	**Início** Setembro/2021	**Fim** Setembro/2023

Identificação do Objeto

A união de esforços para o desenvolvimento do estudo de concepção, elaboração de projetos e implantação da Reserva Hídrica do Futuro, localizada nas margens do Rio Iguaçu, desde a Presidente Afonso Camargo até a sua confluência com o Rio Barigui, no Município de Curitiba, a ser constituída como unidade de conservação municipal, com o objetivo de conservação dos ecossistemas existentes, especialmente dos recursos hídricos, composta por lagoas de reservação para captação e uso futuro da água, equipamentos de lazer e recreação e áreas de ocupação, com infraestrutura urbana destinadas à promoção do desenvolvimento da região com usos compatíveis com a conservação dos recursos hídricos.

Justificativa da Proposição

As previsões de mudanças climáticas globais nas últimas décadas e a especulação dos possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos sobre o planeta têm gerado grande apreensão na sociedade. A incidência de eventos extremos, como os observados ultimamente, com graves consequências às populações, inclusive a perda de vidas humanas, são exemplos de fenômenos climáticos que reforçam a hipótese e aumentam a sensação de que algo está mudando no clima global.

Dos estudos científicos sobre mudanças climáticas empreendidos recentemente, boa parte sugere o aumento das concentrações de gases de efeito estufa originários de atividades antrópicas como a principal causa do aquecimento. Embora não haja unanimidade sobre esta questão, a maioria dos pesquisadores aparentemente concorda com a afirmação de que a temperatura global média tem aumentado.

É fato que o ciclo hidrológico está diretamente vinculado às mudanças de temperatura da atmosfera e ao balanço de radiação. Com o aquecimento da atmosfera, que afeta diretamente o ciclo hidrológico, esperam-se, entre outras consequências, mudanças nos padrões da precipitação (aumento da intensidade e da variabilidade da precipitação), o que poderá afetar significativamente a disponibilidade e a distribuição temporal da vazão nos rios. Em resumo: os eventos hidrológicos críticos, secas e enchentes, poderão tornar-se mais frequentes.

A questão que se coloca para as Cidades é como planejar a infraestrutura hídrica para o futuro, uma vez que as alterações das variáveis hidrológicas, com aumento de sua variância, poderão levar à necessidade de se projetar infraestruturas (reservatórios, canais, estações de bombeamento, etc.) maiores e mais onerosas. Parte do cenário desejável para o futuro corresponde a uma situação em que a disponibilidade hídrica é maior que a demanda, válida para todas as bacias hidrográficas, aí evidentemente incluídos os aspectos quantitativos e qualitativos. Por esse motivo vemos a

necessidade de empenharmos esforços para considerar os possíveis efeitos das mudanças do clima nos processos de tomada de decisão e planejamento hidrológico.

A Reserva Hídrica do Futuro está situada na Bacia do Rio Iguaçu, desde a região da Rua Pres. Affonso Camargo com o Rio Atuba até a confluência do Rio Iguaçu com o Rio Barigui, tendo como largura máxima os limites da APA do Iguaçu.

A Reserva tem como objetivo principal qualificar a região aliando a necessidade de criação de novas áreas de reservação hídrica, visto a escassez enfrentada pelo avanço dos efeitos das mudanças climáticas, aliada ao conceito de valorização da paisagem das várzeas e induzindo novas ocupações para a região. Prevê também soluções que visam promover o manejo sustentável das águas pluviais, priorizando dispositivos voltados para o amortecimento de cheias e o aproveitamento das condições naturais do meio. A ocupação das margens da reserva, irá formar uma extensa área protegida, uma nova Unidade de Conservação com áreas para implantação de equipamentos de lazer, com paisagismo e recuperação vegetal, promovendo uma nova interação da população com esta área.

Desta forma, a proposição deste Termo de Cooperação entre o Instituto Água e Terra, a COMEC, a SANEPAR e a Prefeitura Municipal de Curitiba tem como objetivo estabelecer condições para viabilizar o desenvolvimento do estudo de concepção, elaboração de projetos e a implantação da Reserva Hídrica do Futuro.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no quadro abaixo:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ITEM	ETAPA	PRAZO
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste	Até 10 dias após a assinatura do termo
b)	Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos estudos de concepção e levantamentos a serem elaborados pelo **MUNICÍPIO**, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação da Reserva Hídrica	Durante a elaboração dos estudos de concepção
c)	Indicar equipe técnica para acompanhamento do Estudo de Concepção, especialmente no âmbito hidrológico e hidráulico, relacionado à implantação de lagoas e sistemas de purificação da água, no perímetro da Reserva Hídrica, compatibilizando com o controle de cheias	Até 10 dias após a assinatura do termo
d)	Relacionar as licenças ou autorizações ambientais, bem como as outorgas de direito de uso de recursos hídricos que venham a ser necessárias para as áreas inseridas no perímetro da Reserva Hídrica, ou as respectivas declarações de dispensa, junto aos órgãos competentes	Durante a elaboração dos estudos de concepção

e)	Auxiliar o **MUNICÍPIO** nas demandas relacionadas aos Licenciamentos Ambientais e outorga de recursos hídricos, na área da Reserva Hídrica, tomando as devidas providências para garantir que não haja empecilhos que conflitem com as soluções adotadas para implantação futura do Estudo de Concepção da Reserva Hídrica	Durante a elaboração dos estudos de concepção
f)	Auxiliar na concepção de projetos de captação e sistema de fitorremediação, em parceria com a **SANEPAR**	Durante a elaboração dos estudos de concepção

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMEC

ITEM	ETAPA	PRAZO
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste	Até 10 dias após a assinatura do termo
b)	Fornecer ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, à **SANEPAR** e ao **MUNICÍPIO** os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, no âmbito da AIERI, já existentes que estejam sob sua posse, referentes a área da Reserva Hídrica do Futuro, desde a formação do Rio Iguaçu até o encontro com a foz do Rio Barigui, divisa com os municípios de São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande	Até 10 dias após a assinatura do termo
c)	Analisar, quando lhe couber, as revisões do Estudo de Concepção elaborado pelo **MUNICÍPIO**	Durante a elaboração dos estudos de concepção
d)	Promover a integração entre os Municípios da Região Metropolitana que possuam interface com o objeto do presente Termo	Durante a elaboração dos estudos de concepção
e)	Promover a Análise da compatibilidade do Estudo proposto com o Plano Diretor da AIERI	Após a finalização dos estudos de concepção

3.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA SANEPAR

ITEM	ETAPA	PRAZO
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste	Até 10 dias após a assinatura do termo
b)	Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos estudos de concepção e levantamentos a serem elaborados pelo **MUNICÍPIO**, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação da Reserva Hídrica	Durante a elaboração dos estudos de concepção
c)	Indicar equipe técnica para acompanhamento do Estudo de Concepção, especialmente no âmbito hidrológico e hidráulico, com o objetivo de implantação de lagoas e sistemas de purificação da água, concomitante com o controle de cheias, no perímetro da Reserva Hídrica	Até 10 dias após a assinatura do termo

d)	Elaborar os projetos de implantação das lagoas de captação, sistema de Fitorremediação, bem como, se aplicável a infraestrutura necessária visando a captação, tratamento e distribuição de água proveniente da Reserva Hídrica	Até set/2022
e)	Apresentar ao **MUNICÍPIO** as revisões do Estudo de Concepção para que possam ser analisadas e executadas eventuais modificações	Até jan/2022
f)	Apresentar ao **MUNICÍPIO** os projetos mencionados no item d, antes da sua implantação	Até out/2022
g)	Implantar e responsabilizar-se pela manutenção da infraestrutura hídrica, composta pelas lagoas de captação, sistema de Fitorremediação, captação, tratamento e distribuição de água, conforme projetos aprovados pelo **MUNICÍPIO**	Até set/2023

3.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

ITEM	ETAPA	PRAZO
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste	Até 10 dias após a assinatura do termo
b)	Elaborar o estudo geral de Concepção da Reserva Hídrica do Futuro, com o objetivo de identificar áreas prioritárias para intervenção, com a formação das lagoas de captação, sistema de Fitorremediação, e outras estruturas necessárias, bem como a definição das diretrizes de uso e ocupação do solo e do sistema viário local;	6 meses
c)	Elaborar proposta de instrumento normativo para as áreas atingidas pelo estudo geral de concepção da Reserva Hídrica do Futuro, com a definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, compatíveis com os objetivos da Reserva Hídrica do Futuro, bem como, propor instrumentos de compensação entre o Município e os proprietários, a fim de que possibilitem a disponibilização das áreas particulares para a implantação das infraestruturas necessárias;	8 meses
d)	Realizar os levantamentos necessários para elaborar os projetos executivos das áreas prioritárias elencadas no estudo geral de Concepção da Reserva Hídrica do Futuro e de outras infraestruturas necessárias, complementado pelo Projeto de infraestrutura hídrica de responsabilidade da **SANEPAR**;	15 meses
e)	Compartilhar os estudos e projetos com os demais partícipes	Durante a elaboração dos estudos de concepção
f)	Disponibilizar os estudos e projetos com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, a fim de que se promova a troca de conhecimentos e difusão de informações entre todos os municípios da Região Metropolitana	Apresentação em dois momentos durante a elaboração dos estudos de concepção

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ETAPA INSTITUTO ÁGUA E TERRA	ANO 1												ANO 2											
		O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste																								
b)	Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos estudos de concepção e levantamentos a serem elaborados pelo **MUNICÍPIO**, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação da Reserva Hídrica do Futuro;																								
c)	Indicar equipe técnica para acompanhamento do Estudo de Concepção, especialmente no âmbito hidrológico e hidráulico, relacionado à implantação de lagoas e sistemas de purificação da água, no perímetro da Reserva Hídrica do Futuro;																								
d)	Relacionar as licenças ou autorizações ambientais, bem como as outorgas de direito de uso de recursos hídricos que venham a ser necessárias para as áreas inseridas no perímetro da Reserva Hídrica do Futuro, ou as respectivas declarações de dispensa, junto aos órgãos competentes;																								
e)	Auxiliar o **MUNICÍPIO** nas demandas relacionadas aos Licenciamentos Ambientais e outorga, na área da Reserva Hídrica, tomando as devidas providências para garantir que não haja empecilhos que conflitem com as soluções adotadas para implantação futura do Estudo de Concepção da Reserva Hídrica do Futuro, concomitante com o controle de cheias.																								
f)	Auxiliar nas concepções de projetos de captação e sistema de fitorremediação, em parceria com a **SANEPAR**.																								

ITEM	ETAPA COMEC	ANO 1												ANO 2											
		O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste																								
b)	Fornecer ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, à **SANEPAR** e ao **MUNICÍPIO** os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes já existentes que estejam sob sua posse, referentes a área da Reserva Hídrica do Futuro, desde a formação do Rio Iguaçu até o encontro com a foz do Rio Barigui, divisa com os municípios de São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande.																								
c)	Analisar, quando lhe couber, as revisões do Estudo de Concepção elaborado pelo **MUNICÍPIO**;																								
d)	Promover a integração entre os Municípios da Região Metropolitana que possuam interface com o objeto do presente Termo.																								
e)	Promover a análise da compatibilidade do Estudo proposto com o Plano Diretor da **AIERI**.																								

ITEM	ETAPA SANEPAR	ANO 1												ANO 2											
		O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste																								
b)	Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos estudos de concepção e levantamentos a serem elaborados pelo **MUNICÍPIO**, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação da Reserva Hídrica																								
c)	Indicar equipe técnica para acompanhamento do Estudo de Concepção, especialmente no âmbito hidrológico e hidráulico, com o objetivo de implantação de lagoas e sistemas de purificação da água, concomitante com o controle de cheias, no perímetro da Reserva Hídrica																								
d)	Elaborar os projetos de implantação das lagoas de captação, sistema de Fitorremediação, bem como, se aplicável a infraestrutura necessária visando a captação, tratamento e distribuição de água proveniente da Reserva Hídrica																								
e)	Apresentar ao **MUNICÍPIO** as revisões do Estudo de Concepção para que possam ser analisadas e executadas eventuais modificações																								
f)	Apresentar ao **MUNICÍPIO** os projetos mencionados no item d, antes da sua implantação																								
g)	Implantar e responsabilizar-se pela manutenção da infraestrutura hídrica, composta pelas lagoas de captação, sistema de Fitorremediação, captação, tratamento e distribuição de água, conforme projetos aprovados pelo **MUNICÍPIO**																								

ITEM	ETAPA MUNICÍPIO	ANO 1												ANO 2											
		O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S
a)	Disponibilizar recursos materiais, técnicos, inclusive estudos anteriores, para a consecução dos objetivos do presente ajuste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste																								
b)	Elaborar o estudo de Concepção da Reserva Hídrica do Futuro, contemplando a previsão de intervenção na área das cavas para formação das lagoas de captação e sistema de Fitorremediação, a delimitação do Parque Linear com a definição dos equipamentos que o comporão e as diretrizes de uso e ocupação do solo e do sistema viário para a área remanescente																								
c)	Realizar os levantamentos necessários e elaborar os projetos executivos do Parque Linear e de outras infraestruturas necessárias, com exceção da infraestrutura hídrica que será de responsabilidade da **SANEPAR**																								
d)	Elaborar proposta de instrumento normativo com a definição de parâmetros de uso e ocupação do solo para a área de abrangência do projeto, compatíveis com os objetivos da Reserva Hídrica do Futuro, bem como, propor instrumentos de compensação entre o Município e os Proprietários, a fim de que possibilitem a disponibilização das áreas particulares para a implantação das infraestruturas necessárias																								
e)	Compartilhar os estudos e projetos com os demais convenentes																								
f)	Disponibilizar os estudos e projetos com a **ASSOMEC**, a fim de que se promova a troca de conhecimentos e difusão de informações entre todos os municípios da Região Metropolitana																								

Curitiba, 07 de outubro, 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

CLAUDIO STABILE
Diretor-Presidente
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

JULIO CESAR GONCHOROSKY
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal
Município de Curitiba/PR

Testemunha:

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra